Cedro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Não Padronizado

CNPJ: 21.053.703/0001-58
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstrações Contábeis em 30 de setembro de 2025
e relatório dos auditores independentes

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e a Administradora do

Cedro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Não Padronizado
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Cedro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Não Padronizado ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a demonstração da posição financeira do Cedro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial Não Padronizado em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, a Classe possuía o montante de R$ 19.941 mil, que representavam 94,95% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios, representados basicamente por duplicatas a receber e cédula de crédito bancário com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria, considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no exercício; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora da Classe; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora da Classe são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis da Classe relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, que, sobre elas, emitiram relatório sem modificação de opinião, datado de 18 de dezembro de 2024.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações contábeis

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança da Classe é sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 22/12/2025 17:00:15 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

CEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 21.053.703/0001-58
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira Em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**3**	**0,01**	**19**	**0,09**
Singulare CTVM S.A.		-	-	7	0,03
Banco Bradesco S.A.		3	0,01	12	0,06
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**134**	**0,64**	**15**	**0,07**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	15	0,07
Nota do Tesouro Nacional - NTN		134	0,64	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**1.115**	**5,31**	**412**	**2,05**
Títulos Públicos Federais	**5**	**51**	**0,24**	**54**	**0,27**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		51	0,24	54	0,27
Cotas de Fundos de Investimentos		**1.064**	**5,07**	**358**	**1,78**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**1.064**	**5,07**	**358**	**1,78**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.064	5,07	358	1,78
Direitos Creditórios	**6**	**19.941**	**94,95**	**20.351**	**101,27**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**16.376**	**77,97**	**16.543**	**82,32**
Direitos Creditórios a vencer		12.663	60,29	15.144	75,36
Direitos Creditórios vencidos		3.975	18,93	1.591	7,92
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(262)	(1,25)	(192)	(0,96)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**3.565**	**16,98**	**3.808**	**18,95**
Direitos Creditórios a vencer		3.539	16,85	3.808	18,95
Direitos Creditórios vencidos		81	0,39	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(55)	(0,26)	-	-
Outros Valores a Receber		**6**	**0,03**	**4**	**0,02**
Despesas Antecipadas		6	0,03	4	0,02
Total do ativo		**21.199**	**100,94**	**20.801**	**103,50**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		30	0,14	14	0,07
Taxa de Custódia e Auditoria		15	0,07	37	0,18
Consultoria		18	0,09	18	0,09
IRRF a recolher		-	-	305	1,52
Outros valores a pagar		134	0,64	331	1,65
Total do passivo		**197**	**0,94**	**705**	**3,51**
Patrimônio líquido		**21.002**	**100,00**	**20.096**	**99,99**
Total do passivo e patrimônio líquido		**21.199**	**100,94**	**20.801**	**103,50**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 21.053.703/0001-58

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**3.702**	**8.369**
Resultados de direitos creditórios	3.827	8.559
Provisão por redução no valor de recuperação	(125)	(190)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**21**	**17**
Rendas de aplicações	21	17
Títulos e Valores Mobiliários	**58**	**203**
Títulos Públicos Federais	**1**	**1**
Resultados com títulos de renda fixa	7	6
Ajuste pelo Valor Justo	(6)	(5)
Cotas de fundos de investimento	**57**	**202**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	57	202
Demais despesas	**(715)**	**(756)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(254)	(318)
Taxa de administração e gestão	(213)	(162)
Despesas do Serviço Financeiro	(11)	(26)
Taxa de fiscalização - CVM	(8)	(7)
Despesas de consultoria	(216)	(216)
Despesas de serviços técnicos especializados	(13)	(14)
Outras despesas diversas	-	(27)
Resultado do exercício	**3.066**	**7.833**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 21.053.703/0001-58
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**20.096**	**16.778**
Total de 4.010,007772 cotas Subordinada a R$ 5.011,537958	20.096	-
Total de 4.010,007772 cotas Subordinada a R$ 4.184,054839	-	16.778
Resultado do exercício	**3.066**	**7.833**
Cotas amortizadas	**(2.160)**	**(4.515)**
cotas Subordinada	(2.160)	(4.515)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(2.160)**	**(4.515)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**21.002**	**20.096**
Total de 4.010,007772 cotas Subordinada a R$ 5.237,436600	21.002	-
Total de 4.010,007772 cotas Subordinada a R$ 5.011,537958	-	20.096

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 21.053.703/0001-58
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Resultado Líquido do exercício	**3.066**	**7.833**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(3.827)	(8.559)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	6	5
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(7)	(6)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(57)	(202)
(+)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	125	190
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	30	14
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	15	37
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	18	18
Resultado Ajustado	**(631)**	**(670)**
(Redução) Títulos Públicos e Privados	4	3
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(649)	2.572
(Redução) Direitos creditórios	4.112	2.056
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(2)	16
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(571)	236
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**2.263**	**4.213**
Cotas Amortizadas	(2.160)	(4.515)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(2.160)**	**(4.515)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**103**	**(302)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	34	336
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	137	34
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**103**	**(302)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL NÃO PADRONIZADO
(CNPJ nº 21.053.703/0001-58)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Cedro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Não Padronizado ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, em classe única ("Classe") disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe poderá ser dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior.

O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Subscrição Inicial. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar a seus cotistas a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios, conforme a política de investimento estabelecida em seu Regulamento.

Somente podem participar do Fundo, na qualidade de cotistas, investidores profissionais conforme definido em legislação.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Empresa de Consultoria Especializada, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 22 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas foram consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das

seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

  Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

  São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais

relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão por redução no valor de recuperação

A Administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,52%	18,86%	45,05%	86,25%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de setembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,43%	17,49%	40,17%	78,37%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável

saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

i) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 138 (R$ 138 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30.09.2025		30.09.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	1	15	7	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	14	-	1	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	134	6	-	9	Até 30 dias
Total	**134**	**21**	**15**	**17**	

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos para negociação:

	30.09.2025		30.09.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	70	51	66	54	Acima de 365 dias
Total	**70**	**51**	**66**	**54**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de setembro de 2025 e 2024) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de Fundos de Investimentos:

	30.09.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	06.175.696/0001-73	78,966915	13.478,470387	1.064
Total				**1.064**

	30.09.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	06.175.696/0001-73	69,766271	5.129,986436	358
Total				**358**

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1 Característica dos direitos creditórios

Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo, preponderantemente, decorrentes de operações no segmento comercial (os "Direitos de Crédito").

Os Direitos de Crédito cedidos e transferidos ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão, compreendem os Direitos de Crédito identificados em cada Termo de Cessão e todos os seus respectivos anexos, direitos, privilégios, prerrogativas e garantias.

Os Direitos de Crédito serão representados por duplicatas a receber, cheques, notas promissórias, contratos de prestação de serviços, contratos de venda com cartão de crédito ou qualquer outro título representativo de direito creditório.

7.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	160	-	160
De 31 a 60 dias	156	-	156
De 61 a 90 dias	153	-	153
De 91 a 120 dias	150	81	231
De 121 a 365 dias	2.920	-	2.920
		-	
Totais	**3.539**	**81**	**3.620**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(55)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.565**

Em 30 de setembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	203	-	203
De 31 a 60 dias	-	-	-
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 365 dias	960	-	960
Maior de 365 dias	2.645	-	2.645
Totais	**3.808**	**-**	**3.808**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.808**

7.3 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	4.282	-	4.282
De 31 a 60 dias	3.177	1	3.178
De 61 a 90 dias	2.192	20	2.212
De 91 a 120 dias	1.322	3.246	4.568
De 121 a 365 dias	1.690	708	2.398
Maior de 365 dias	-	-	-
Totais	**12.663**	**3.975**	**16.638**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(262)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**16.376**

Em 30 de setembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	5.694	1.587	7.281
De 31 a 60 dias	3.635	4	3.639
De 61 a 90 dias	2.227	-	2.227
De 91 a 120 dias	1.471	-	1.471
De 121 a 365 dias	1.902	-	1.902
Maior de 365 dias	215	-	215
Totais	**15.144**	**1.591**	**16.735**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(192)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**16.543**

7.5 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**30.09.2025**	**30.09.2024**
(=) Saldo Inicial	**20.543**	**14.040**
(+) Aquisições	66.658	73.687
(-) Liquidações	(70.770)	(75.743)
(+) Rendimentos	3.827	8.559
(=) Saldo no final do exercício	**20.258**	**20.543**

7.6 Concentração de direitos creditórios por devedor

Em 30 de setembro de 2025

Devedor	**Valor Presente**	**(-) Provisão para perdas por redução**	**Saldo líquido da provisão**	**% s/ PL**
Devedor 1	14.250	(217)	14.033	66,82%
Devedor 2	3.903	(59)	3.844	18,30%
Devedor 3	2.067	(31)	2.036	9,69%
Devedor 4	7	(3)	4	0,02%
Devedor 5	4	(1)	3	0,01%
Devedor 6	3	(1)	2	0,01%
Devedor 7	2	-	2	0,01%

Devedor 8	2	-	2	0,01%
Devedor 9	2	-	2	0,01%
Devedor 10	2	-	2	0,01%
Demais devedores	16	(3)	13	0,06%
Total	**20.258**	**(317)**	**19.943**	**94,95%**

Por ser destinada exclusivamente a investidores profissionais, a Classe não estará sujeita a limites de concentração de sua carteira por devedor, emissor ou tipo de direito creditórios.

7.7 Composição da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução CVM 489 /2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
B	16.194	4.027	20.221	1,52%	(307)
C	5	22	27	18,86%	(5)
D	3	7	10	45,05%	(5)
Saldo em 30.09.2025	**16.202**	**4.056**	**20.258**		**(317)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					125
Saldo no exercício anterior					**(192)**

Em 30 de setembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	7.366	255	7.621	0,00%	-
B	11.558	1.317	12.875	1,43%	(184)
C	28	19	47	17,49%	(8)
Saldo em 30.09.2024	**18.952**	**1.591**	**20.543**		**(192)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					190
Saldo no exercício anterior					**(2)**

7.8 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 15.179 (R$ 11.567 em 2024).

7.9 Taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	12,98%	17,26%	35,33%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	35,09%	52,85%	70,13%

7.10 Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(d) a cessão e transferência dos Direitos de Crédito, quando houver, será feita com todas as eventuais garantias prestadas pelos Devedores e eventuais garantidores (fiadores ou avalistas), coobrigados ou codevedores para garantir o pagamento dos mesmos;

(d) nos termos do Artigo 295 do Código Civil Brasileiro, nas cessões e transferência dos Direitos de Crédito, cada Cedente, individual e isoladamente, fica responsável ao Fundo, exclusivamente, pela existência dos Direitos de Crédito ao tempo em que ocorrer as respectivas cessões;

(d) os Cedentes poderão ceder créditos com direito de regresso; e

(d) o Contrato de Cessão ou Termo de Cessão, conforme o caso, deverá conter anexo, ainda que em formato magnético, listando e descrevendo todos os Direitos de Crédito a serem cedidos ao Fundo, em especial as seguintes informações mínimas: valor de principal, valor das parcelas, data de contratação, datas de vencimento, existência e tipo de garantia, nome e CPF/MF ou CNPJ/MF dos Devedores e respectivos garantidores e codevedores.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula 8.1 acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) os Direitos de Crédito sejam adquiridos junto aos Cedentes; e
b) os Direitos de Crédito não estejam vencidos quando da cessão ao Fundo.
Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

8. OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificado na rubrica “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 134 (R$ 331 em 2024), refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. GERENCIAMENTO E CONTROLES RELACIONADOS AOS RISCOS

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores

responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e

pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas, que serão divididas em cotas seniores, cotas mezanino e cotas subordinadas, correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude da liquidação do Fundo, do término dos respectivos prazos ou ainda por decisão da assembleia geral.

As Cotas terão direito a voto, taxas e despesas iguais.

Cada Cota representará o direito a 1 (um) voto, sem relação de subordinação entre Cotas para fins de votação. As frações de Cotas, quando existentes e mesmo que de classes ou séries distintas, conforme o caso, ou de titularidade de diferentes Cotistas, serão somadas para fins de contabilização de votos na Assembleia Geral.

As Cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas.

b) O valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento do Fundo.

As Cotas Seniores serão distribuídas no prazo máximo de 180 dias, contados da data do registro da respectiva distribuição na CVM, sendo autorizado o cancelamento do saldo não colocado.

Cotas Subordinadas Mezaninos

As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade de amortização e/ou resgate somente em relação as cotas subordinadas, observado o disposto no Regulamento do Fundo.

b) valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de definição do seu valor de

integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento do Fundo.

As Cotas Subordinadas Mezaninos serão distribuídas no prazo máximo de 180 dias, contados da data do registro da respectiva distribuição na CVM, sendo autorizado o cancelamento do saldo não colocado.

Cotas Subordinadas

As Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização e resgate.

b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, admitindo-se o resgate em direitos creditórios, com exceção ao disposto no Regulamento do Fundo.

c) valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate.

d) inexistência, posto que vedado, de qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Cotas Subordinadas Junior; e

e) somente poderem ser amortizadas, mediante previa orientação da Gestora a Administradora, respeitando-se, em qualquer hipótese, a Relação Mínima, o Percentual Mínimo de Cotas Subordinadas Junior e o Percentual Máximo de Cotas Subordinadas Junior.

Após o encerramento da primeira distribuição de cotas subordinadas, a Administradora poderá realizar nova distribuição de cotas subordinada, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta dos cotistas subordinados.

Valorização

A partir do dia seguinte ao da 1ª Data de Emissão de cada série de Cotas Seniores ou de Cotas Subordinadas Mezanino, seus respectivos valores unitários serão calculados todo Dia Útil, para efeito de determinação de seus valores de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores ou de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, ou (ii) o valor unitário da Cota Sênior ou Cota Subordinadas Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Meta de Rentabilidade Prioritária estabelecida para a série no respectivo Suplemento.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino, definidos no Regulamento do Fundo, têm como finalidade definir qual a parcela

do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino na hipótese de amortização e/ou resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora ou do Fundo. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas, na respectiva Data de Amortização ou Data de Resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essa classe de Cotas.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no caput deste Artigo às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior.

A partir do dia seguinte ao da Data de Subscrição Inicial de cada série de Cotas Subordinadas Júnior, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao Patrimônio Líquido deduzido do valor das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

11. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Em se tratando de Cotas Subordinadas, a integralização, a amortização e o resgate podem ser efetuados em Direitos Creditórios.

Para as Cotas Seniores, não é admissível a integralização ou amortização em Direitos Creditórios, mas o resgate pode ser feito em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

Emissão

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, observado que:

a) nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou se algum evento de avaliação estiver em vigor;
b) as Razões de Garantia não sejam afetadas;
c) a emissão de nova série de Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino, quando aprovada em Assembleia Geral, apresente todos os termos, restrições e condições estabelecidos na Assembleia Geral que a tiver aprovado;
d) a classificação de risco das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino não seja afetada, conforme manifestação por escrito da Agência de Classificação de Risco;

e) os respectivos Suplementos sejam devidamente preenchidos e levados a registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos; e
f) a Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino dos Cotistas detentores da totalidade das Cotas Subordinadas em circulação, os quais deverão se manifestar, por escrito, em até 10 (dez) Dias Úteis, a partir da solicitação escrita da Administradora.

O valor nominal unitário da Cota, independentemente da série ou classe de Cotas, será de R$ 1 (um mil reais) na Data de Subscrição Inicial.

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.

Os Investidores Profissionais poderão efetuar aplicações de recursos no Fundo diretamente com a Administradora, observado o disposto no Artigo 51 do Regulamento do Fundo e as normas e regulamentos aplicáveis.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, não houve a emissão de cotas.

Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas datas de resgate, observado o previsto no respectivo suplemento.

Se o patrimônio líquido assim permitir, as cotas subordinadas poderão ser amortizadas, a partir da primeira data de amortização de cotas seniores e de cotas mezanino, desde que as razões de garantia não fiquem desenquadradas.

Não será realizada a amortização das cotas subordinadas caso: (i) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação pela Administradora em relação ao qual a Assembleia Geral ainda que não tenha se manifestado de forma definitiva, ou (ii) esteja em curso a liquidação do Fundo.

Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas cotas em condições diversas das previstas no Regulamento do Fundo e no respectivo suplemento de cada série.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve amortização de cotas Subordinadas no montante de R$ 2.160 (amortização de cotas Subordinadas no montante de R$ 4.515 em 2024).

12. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

Caso, futuramente, o Fundo venha a registrar as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino para negociação em bolsa de valores ou sistema de balcão organizado, a critério da Administradora, deverá ser observado que: (i) os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas, e (ii) caberá exclusivamente aos eventuais intermediários da negociação assegurar que os adquirentes das Cotas sejam Investidores Profissionais.

Além dos itens “i” e “ii” acima será necessário para a negociação das Cotas no mercado secundário a apresentação a CVM de relatório de classificação de risco, conforme Instrução CVM 356, Artigo 23-A, III.

Na hipótese de negociação de Cotas, a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo Cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pelo Custodiante somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de Investidor Profissional do novo Cotista.

13. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	20.669	5.237,436600	7.265,787636	12,63
30/09/2024	19.338	5.011,537958	6.265,168754	49,74

(*) Valor da cota desconsiderando os efeitos das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

O Fundo pagará, mensalmente, a título de Taxa de Administração, custódia, controladoria e escrituração o valor calculado, de forma pro rata die, sobre o Patrimônio Líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

TA = V1+ V2
onde:
TA = Taxa de Administração;
V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0,55% a.a. (cinquenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = Patrimônio Líquido até R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

PL1(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 =(tx2/252) x PLE2(D-1)
tx2 = 0,45% a.a. (quarenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do Patrimônio Líquido que exceder a R$20.000.000,01(vinte milhões de reais e um centavo) e R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e
PLE2(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores indicados acima, a Administradora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 28 (vinte e oito mil reais).

O Fundo pagará, mensalmente, a título de Taxa de Gestão, o valor calculado, de forma pro rata die, sobre o Patrimônio Líquido ou um valor mínimo mensal, o que for maior, nos termos da fórmula abaixo:

TG =V1+ V2 + V3 + V4 + V5+ V6
onde:
TG = Taxa de Gestão;

V1 = (tx1/252) x PL1(D-1)
tx1: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano);
PL1 = Patrimônio Líquido até R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e
PL1(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com o valor descrito no item PL1 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V2 =(tx2/252) x PLE2(D-1)
tx2 = 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano);
PLE2 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$20.000.000,01(vinte milhões de reais e um centavo) e R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e
PLE2(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE2 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V3 =(tx3/252) x PLE3(D-1)
tx3 = 0,175% a.a. (cento e setenta e cinco centésimos por cento ao ano);
PLE3 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
PLE3(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE3 acima) no

Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V4 =(tx4/252) x PLE4(D-1)
tx4 = 0,15% a.a. (quinze centésimos por cento ao ano);
PLE4 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); e
PLE4(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE4 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V5 =(tx5/252) x PLE5(D-1)
tx5 = 0,13% a.a. (treze décimos por cento ao ano);
PLE5 = parcela do Patrimônio Líquido entre R$150.000.000,01(cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE5(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE5 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;

V6 =(tx6/252) x PLE6(D-1)
tx6 = 0,10% a.a. (dez décimo por cento ao ano);
PLE6 = parcela do Patrimônio Líquido que exceder a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e
PLE6(D-1): Patrimônio Líquido (de acordo com os valores descritos no item PLE6 acima) no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento.

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores indicados na Cláusula 6.2 acima, a Gestora sempre fará jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 6 (seis mil reais).

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 131 (R$ 84 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 82 (R$ 78 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 239 (R$ 307 em 2024) a título de taxa de custódia.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O fundo contratou a Multi7 Capital Consultoria Ltda, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

A Consultora Especializada fará jus à remuneração de R$18 (dezoito mil reais) mensais.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi apropriado no resultado o montante de R$ 216 (R$ 216 em 2024) a título de despesas com consultoria especializada.

16. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade da Administradora dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

17. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Multi7 Capital Consultoria Ltda.

18. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora, seu controlador, sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte exclusivamente para realização de operações compromissadas até o limite de 10,00% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ou

para aquisição dos Valores Mobiliários definidos no Regulamento do Fundo como elegíveis para a carteira do Fundo.

As transações com partes relacionadas são:

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	-		7	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	134	21	15	18

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(23)	(131)	(7)	(84)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(3)	(239)	(26)	(307)
Taxa de Gestão	**Tercon Investimentos Ltda.**	(7)	(82)	(7)	(78)

19. RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

20. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou

incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu Patrimônio Líquido.

22. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Divulgação de fatos relevantes: A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à classe, por meio de comunicado enviado aos cotistas da classe única, de modo a garantir aos cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir, alienar ou manter suas cotas, se for o caso, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços, especialmente do Gestor, informar imediatamente a Administradora sobre os fatos relevantes que venham a ter conhecimento. Além do envio do comunicado aos cotistas, qualquer fato relevante também deve ser (i) informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso; (ii) divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e (iii) mantido nas páginas da Administradora e do Gestor e, ao menos enquanto a distribuição estiver em curso, do distribuidor de cotas na rede mundial de computadores.

Sem prejuízo de outras ocorrências relativas à classe e dos demais fatos relevantes que possam estar relacionados ao Fundo de maneira geral, são exemplos de fatos relevantes os especificados no Artigo 8.1. da parte geral do regulamento do Fundo.

A divulgação das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de publicação na página da Administradora e da CVM na rede mundial de computadores, por meio eletrônico ou de carta com aviso de recebimento endereçada aos cotistas, comunicação às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação e mantida disponível aos cotistas na sede e agências da Administradora.

A Administradora deve fazer as publicações previstas no regulamento do Fundo sempre na página da Administradora na rede mundial de computadores e qualquer mudança deve ser precedida de aviso aos cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação. Tal divulgação é feita sempre nos mesmos meios utilizados para divulgação das informações do Fundo e qualquer alteração deverá ser precedida de aviso aos cotistas.

Divulgação de informações: Exceto quando disposto de outra forma no regulamento do Fundo, a divulgação das informações periódicas ou eventuais previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de publicação na página da Administradora na rede mundial de computadores, de carta com aviso de recebimento endereçada a cada cotista, ou por

meio de correio eletrônico, exceto quando se tratar de ato ou fato relevante, que deve ser observado o disposto no item 15 do regulamento do Fundo. Qualquer mudança com relação a tal política deve ser precedida de aviso aos cotistas.

25. ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Em assembleia geral de cotistas realizada em 07 de novembro de 2024 foi deliberado:

(a) A adaptação do capitulo do Regulamento referente as subclasses, emissão, subscrição, integralização, distribuição de resultados, amortização, resgate e transferência das cotas; (b) adaptação e alteração da remuneração dos prestadores de serviços, bem como do índice de variação; (c) A alteração da Política de Investimento, Enquadramento e Concentração, sendo alterado os Direitos Creditórios que o Fundo adquire, alocação e limites, conforme estabelecido pela RCVM 175; (d) alteração dos eventos de avalição e e eventos de liquidação do fundo: e (e) adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 14 de novembro de 2024.

26. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em assembleia geral de cotistas realizada em 26 de novembro de 2025 foi deliberado e aprovado:

A alteração da remuneração da Consultoria Especializada do Fundo, sendo alterado o Regulamento, bem como o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, a redação do Regulamento, passará a ter a seguinte redação:
“6.4. A Consultora Especializada fará jus à remuneração mensal de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)”

Em instrumento particular de emissão de cotas realizada em 14 de novembro de 2025 foi deliberado e aprovado:

Aprovar a 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de Cotas Sênior.

Ricardo Cavalari Contador SP-322316/O-5	Daniel Doll Lemos Diretor responsável